



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria da 2ª Câmara

Ofício nº 11.400/2022 – Secretaria da 2ª Câmara

Belo Horizonte, 6 de julho de 2022.

Senhor Prefeito,

Intimo V. Sa. do inteiro teor da decisão, anexa por cópia, proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Cláudio Couto Terrão, Relator dos autos de **nº 1.114.766 – Denúncia**, no qual **indefere a liminar requerida pela denunciante**, ressaltando que tal decisão não obsta, todavia, a fiscalização ulterior desta Corte de Contas dos desvios e ilegalidades porventura praticados.

Comunico-lhe ainda que foi determinada a **citação** de V. Sa. para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, querendo, **apresente as alegações que entender pertinentes** acerca dos fatos apontados no relatório da Unidade Técnica (peça nº 54), informando por oportuno que o referido processo é ELETRÔNICO, podendo ser consultado e acompanhado em tempo real por meio do sistema e-TCE, disponível no portal deste Tribunal na internet, e ainda que a defesa e demais documentos ou petições deverão ser subscritos por V. Sa. ou por procurador devidamente constituído, conforme caput do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008 (RITCEMG), **assinados eletronicamente e protocolizados exclusivamente via e-TCE**, conforme determina o § 2º do art. 2º da Portaria n.º 17/Pres./2021, dispensado o envio pelos Correios, por e-mail ou outros meios, respeitado o tamanho máximo de 20MB por arquivo eletrônico que vier a ser encaminhado.

Caso haja dificuldade técnica para acessar o processo pelo sistema e-TCE, poderá ser utilizada, alternativamente, a ferramenta **Vista Eletrônica de Processos**, disponível no mesmo local citado acima, informando a chave de acesso única gerada para este ofício: **8813373779**.

Atenciosamente,

Alexandre Pires de Lima
Diretor
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Ao Senhor
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação de Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí (AMESP)